



## INDICAÇÃO

*Indico a Sua Excelência a Senhora Ana Sheila Lemos, prefeita, e a Sua Senhoria o Senhor Eugênio Avelino Lopes Souza (Xangai), Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, criar a Fundação Municipal de Cultura e a Empresa Pública Municipal de Cinema – CINECONQ.*

A Sua Excelência a Senhora Ana Sheila Lemos

A Sua Senhoria o Senhor Eugênio Avelino Lopes Souza (Xangai)

## INDICAÇÃO

A criação da Fundação Municipal de Cultura permitirá autonomia cultural na execução de políticas culturais, promoção e proteção do patrimônio cultural material e imaterial no Município, com densidade aos aspectos da ancestralidade, identidade e memória. Além disso, criará o duplo grau de jurisdição administrativa no tocante às decisões de reconhecimento do patrimônio cultural em comunhão com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que de fato e de direito é quem administra diretamente a cultura, tanto na política de tombamento de patrimônio material, quanto na política de registro do patrimônio imaterial.

Por esses dois Órgãos da Administração Pública Indireta, Fundação Municipal de Cultura e Empresa Pública Municipal de Cinema – CINECONQ, aos quais se indica a requisição do imóvel público da antiga FUNASA (situado na Avenida Olívia Flores) no lado leste da cidade, para instalação e funcionamento da Fundação Municipal de Cultura e indica a alocação da área pública da pirâmide (situada na Avenida Brumado) no lado oeste da cidade, para instalação e funcionamento da Empresa Pública de Cinema, de modo que assim será possível observar e atender tecnicamente, as disposições constitucionais no tocante ao direito do patrimônio cultural e aos direitos culturais no campo do cinema e audiovisual.

A fundação terá abrangência quanto aos Decretos Federais nº 25/1937 e nº 3.551/2000 e demais linguagens da cultura, vinculadas às setoriais das artes. Por sua vez, A Fundação



contará com dotação de escrita orçamentária correspondente a 1/5 dos recursos já destinados à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da utilização todos recursos do Fundo Municipal de Cultura e de quaisquer outros que possam ser captados pelo FNC e demais investidores, ampliando sua capacidade de financiamento e execução de políticas culturais.

Já a Empresa Pública Municipal de Cinema – CINECONQ incentivará a produção, distribuição e exibição do audiovisual e cinema local, com a preservação da memória cinematográfica da cidade, consolidando-se como um pilar da economia criativa municipal, também com dotação de escrita orçamentária correspondente a 1/5 dos recursos já destinados à Secretaria Municipal de Cultura.

Adiante o Município deve assumir o compromisso de incrementar com a criação da Política Municipal de Cinema e Audiovisual, a edição de legislações tecnicamente apropriadas ao setor, com a Lei Municipal de Incentivo ao Cinema, Fundo Municipal de Cinema e Audiovisual, Film Commission, Estúdios de Gravação e Sede, com recursos externos provenientes da Lei do Audiovisual, Lei Federal 8.685/1993 (Lei do Audiovisual), FSA, BNDES, FINEP, SUDENE e CODEVASF, BID, BRICS, e demais investidores externos.

Ambas as instituições terão autonomia administrativa e financeira, devendo possuir CNPJ próprio, garantindo eficiência na execução de suas atividades, sob a gestão política do Poder Executivo e respeitando a consulta e deliberação do Conselho Municipal de Cultura. Dessa forma, a medida assegura melhor aplicação dos recursos públicos, além de promover a valorização da cultura no município.

Plenário Vereadora Cármem Lúcia, 22 de abril de 2025

**Luciano Gomes**

**Vereador (PCdoB)**